

Ofício 21/2012/GAB/JBC/TCE.

Cuiabá, 17 de abril de 2012.

Ref: Processo 14235-2/2011 - Contas Anuais de Gestão/2011.

Senhora Presidente,

Nos termos dos artigos 6º; 59, II; 60; e 61, II, § 2º, da Lei Complementar 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) combinados com os artigos 89, VIII; 140; 256, § 1º; 257, II; e 264, II, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), fica Vossa Senhoria **CITADO** para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento deste, apresentar alegações de defesa acerca do **Relatório de Auditoria referente às Contas Anuais de Gestão do exercício de 2011 do Fundo Municipal de Previdência Social de Colniza** (anexo), sob sua responsabilidade, a serem protocoladas neste Tribunal de Contas.

Ressalto que a ausência de manifestação, no prazo regimental, implicará no prosseguimento processual com a aplicação dos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar 269/2007 e do artigo 140, § 1º, da Resolução 14/2007.

Solicito que consigne em sua resposta o número do citado processo.

Atenciosamente,

João Batista de Camargo Júnior
Conselheiro Substituto

A Senhora

Adriana Sprey Pereira,

Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Colniza.

COLNIZA – MT.